

Relatório de Transparência Salarial – 1º Semestre de 2025

Em conformidade com a **Lei nº 14.611/2023**, regulamentada pelo **Decreto nº 11.795/2023** e pela **Portaria MTE nº 3.714/2023**, o [Nome do Yacht Club] publica o **Relatório de Transparência e Igualdade Salarial de Mulheres e Homens – 1º Semestre de 2025**.

A divulgação desse documento reforça o compromisso do clube com a equidade salarial e a transparência nas políticas remuneratórias. O relatório apresenta dados sobre a composição do quadro de empregados por gênero e raça, bem como a comparação salarial entre homens e mulheres.

Confira o relatório completo:

Relatório de Transparência e Igualdade Salarial de Mulheres e Homens - 1º Semestre 2025
 Empregador: 49.435.936/0001-34 / Quant. de trabalhadores ativos em 31/12/2024: 202

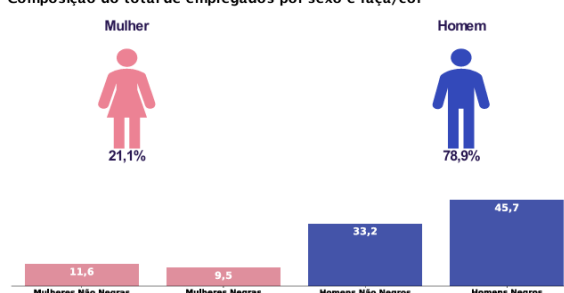


Diferença salarial entre mulheres e homens

- O salário contratual mediano das mulheres equivale a 100,7% do recebido pelos homens.
- A remuneração média mensal das mulheres equivale a 105,5% da recebida pelos homens.

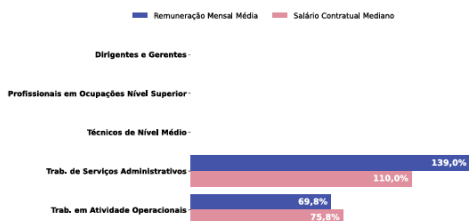
Indicador	Definição	Razão M/H
Salário Contratual Mediano	Salário mediano para Mulheres (M) Salário mediano para Homens (H) Divisão M/H = quanto salário das mulheres equivale ao salário dos homens, em %	100,7%
Remuneração Mensal Média	Remuneração Mensal Média para Homens (H) Remuneração Mensal Média para Mulheres (M) Divisão M/H = quanto salário das mulheres equivale aos salários dos homens, em porcentagem (%)	105,5%

Composição do total de empregados por sexo e raça/cor



Diferença salarial entre homens e mulheres, por grandes grupos ocupacionais

A diferença (%) do salário das mulheres em comparação aos homens, aparece quando for maior ou menor que 100.



Para cada grupo de ocupação que não apresenta cálculo da diferença, para salário de contratação ou para remuneração média, pode ter ocorrido um das seis motivações: (1) por ter menos de três mulheres; (2) por ter menos de três homens; (3) por não ter mulheres; (4) por não ter homens; (5) por não ter três homens nem três mulheres naquele grupo ocupacional; (6) por não ter nem homens nem mulheres naquele grupo ocupacional.

Críticos de remuneração e ações para garantir diversidade

Questionário não respondido pelo CNPJ informado.

A publicação desse relatório atende às diretrizes do **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, sendo uma obrigação semestral para empresas com **100 ou mais empregados**.

Para mais informações, acesse o **Portal Emprega Brasil** ou consulte a legislação vigente.